

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2017 (VERSÃO FINAL)

Ação 8.1 Controles Internos da PROEX

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2017

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2017 – VERSÃO FINAL

PROCESSO Nº 122391.001616/2017-85

AÇÃO 8.1 – CONTROLES INTERNOS DA PROEX

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 005/2017 e consoante o estabelecido na Instrução Normativa nº 24, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a ação 8.1 – Controles Internos da PROEX, constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017, aprovado pela Resolução 51/2016 do Conselho Superior Pro Tempore (CONSUP), da Universidade Federal do Cariri – UFCA, previu a análise dos controles internos da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX. Diante desta tratativa, foi emitida a Ordem de Serviços (O.S.) nº 005/2017, estabelecendo o período compreendido entre 05/06/2017 a 01/09/2017 para a execução das atividades.

Nessa seara, em atenção aos princípios da legalidade e eficiência que impõem à Administração Pública o ônus de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela PROEX, almejamos ofertar um mapeamento da realidade ligada aos controles internos adotados pela referida Unidade.

A auditoria teve como objetivo principal verificar os aspectos relativos à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, avaliando os controles internos realizados pela gestão da PROEX, mais especificamente:

- 1) Verificar os controles internos administrativos implantados pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX;
- 2) Verificar o cumprimento das normas internas e da legislação pertinente nas atividades de extensão;
- 3) Verificar se as rotinas e os procedimentos dos processos desenvolvidos na PROEX estão devidamente formalizados.

2. ESCOPO

O escopo constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017 para execução da Ação 8.1 – Controles Internos da PROEX, se configura no seguinte molde:

1. Verificar a ordem de 20% das ações de extensão, não gerenciadas por Fundações de Apoio.

Com o objetivo de subsidiar a seleção da amostra, foi requerida à Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Solicitação de Auditoria (S.A.) nº 026/2017, a relação dos Programas / Projetos de Extensão, com execução em 2016 e 2017, contendo as seguintes informações: indicação de programa ou projeto; título do programa/projeto de extensão; resumo ou descrição do programa/projeto de extensão; coordenador do programa/projeto de extensão e dados para contato; número de bolsistas e de participantes da comunidade externa; edital que selecionou o programa/projeto de extensão; período do

programa/projeto de extensão; carga horária dos bolsistas selecionados para o programa/projeto de Extensão; resultados alcançados, para os programas/projetos de extensão executados em 2016, e resultados esperados, para os programas/projetos de 2017.

Concomitantemente, fora encaminhada também a S.A. nº 027/2017, destinada à Ouvidoria da Universidade Federal do Cariri – UFCA, solicitando informações acerca da existência, se houver, de demandas referentes à Pró-Reitoria de Extensão, por assunto demandado, nos exercícios de 2016 e de 2017 (até maio). Tal solicitação tinha como objetivo identificar possíveis fragilidades nos controles internos da referida Unidade.

Munido dessas informações preliminares, foram selecionadas, de forma aleatória, as ações elencadas:

2016 - Estilo de Vida Saudável na Escola;
2016 - Entre as Páginas da História do Icó: Oficinas sobre Fontes Históricas e Educação Patrimonial;
2016 - Programa Caririense de Emergência e Trauma (PCET);
2016 - Leitura e Redação no ENEM: Vem?;
2016 - Liga Acadêmica de Histologia e Embriologia da UFCA (LAHEM);
2016 - Projeto Amigos do Peito: fortalecendo a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno;
2016 - Núcleo de Pesquisa e Extensão em Horticultura (NUPEH);
2016 - Laboratório Estatística Modelagem e Geoprocessamento (LEMGE);
2016 - Cursinho Comunitário da Famed;
2016 - O solo na Escola no Cariri;
2016 - UFCA Acessível;
2016 - Espaço para Alegria;
2016 - Protagonismo Discente-Profissional na Agir Consultoria Jr. do Curso de Biblioteconomia da UFCA;
2016 - Atendimento ao Público no Laboratório de Entomologia da UFCA;
2016 - Prevenção de Doenças Cardiovasculares na Comunidade;
2016 - Liga Acadêmica de Parasitologia Médica – LIPAM
2016 - Arteterapia na Ressignificação do Sofrimento do Paciente dos Cuidados Paliativos;
2016 - LEADERS: Estratégia de Educação, Acessibilidade e Sustentabilidade por meio da Comunicação;
2016 - SPINDELGUA - Grupo de Estudos em Spinoza, Deleuze e Guattari;
2017 - Fomento à Economia Criativa do Cariri;
2017 - Teste do Olhinho – Detecção Precoce de Afecções Oculares em Recém-Nascidos;
2017 - Inovações sustentáveis a partir de projetos sociais.

Faz-se necessário ressaltar que o percentual de 20%, estabelecido no escopo, referia-se às ações de extensão no exercício de 2016. Diante da lista encaminhada com o montante de 83 (oitenta e três) ações cadastradas no ano em questão, foram selecionadas, de forma aleatória, 17 (dezessete) destas, correspondente a 20,48% do total. Foram adicionadas outras 2 (duas) ações, de forma direcionada, tendo como justificativa a manifestação da Ouvidoria, em resposta à S.A. nº 027/2017. Optou-se ainda por acrescentar uma pequena amostra, também de forma aleatória, de 3 (três) ações cadastradas no ano em curso, obtendo-se a listagem acima com um total de 22 (vinte e duas) ações analisadas.

Nesse ensejo, a equipe de Auditoria Interna – AUDIN vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto à Pró-Reitoria de Extensão.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 GESTÃO OPERACIONAL

3.1.1 ASSUNTO: CONTROLES INTERNOS DA PROEX

Durante os meses de junho a setembro, foram realizadas atividades de auditoria no Campus de Juazeiro do Norte, no intuito de avaliar os controles internos da Pró-Reitoria de Extensão, quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, a equipe de Auditoria Interna empregou os seguintes procedimentos de auditoria:

- Conferência de Cálculo: verificação dos quantitativos informados nos formulários de cadastro das ações, no tocante ao número de pessoas beneficiadas e às horas a serem dedicadas ao projeto/programa, bem como do total de horas destinadas à ação, descritas nos relatórios mensais dos bolsistas.
- Análise Documental: exame da documentação exigida para submissão das propostas das ações, dos relatórios parciais e finais das ações, dos normativos internos adotados e dos demais documentos encaminhados pela unidade auditada.
- Indagação Escrita ou Oral: aplicação do papel de trabalho nº 002, intitulado Entrevista, com os representantes dos níveis estratégico e tático da Pró-Reitoria de Extensão, ou seja, a Pró-Reitora e as Coordenadoras.

O papel de trabalho nº 002 foi elaborado tendo em vista os cinco componentes previstos na metodologia COSO, quais sejam: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento. Foram elaboradas 37 (trinta e sete) questões baseadas na metodologia do TCU às quais foram atribuídos pesos iguais para os três avaliadores, ambos dos níveis estratégico e tático.

Para a avaliação, foi estabelecida uma legenda contendo quatro itens possíveis de resposta cuja pontuação varia de um a quatro, considerando as graduações da escala de Likert sem o elemento central. Assim, os pontos foram atribuídos de acordo com a percepção do avaliador quanto à resposta apropriada para cada afirmação, tendo em vista as seguintes alternativas:

- (1 ponto) **Concordo Totalmente (CT)**: significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado ou válido no contexto da área avaliada;
- (2 pontos) **Concordo Parcialmente (CP)**: significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado ou válido no contexto da área avaliada, porém, em sua maioria;
- (3 pontos) **Discordo Parcialmente (DP)**: significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado ou válido no contexto da área avaliada, porém, em sua minoria;
- (4 pontos) **Discordo Totalmente (DT)**: significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da área avaliada.

Considerando a possibilidade de que todas as assertivas fossem marcadas como “Concordo Totalmente”, cuja pontuação seria 01 (um) para cada item, ter-se-ia o escore mínimo de 37 (trinta e sete) pontos. Agora, supondo o extremo oposto, que todas fossem assinaladas como “Discordo Totalmente”, cuja pontuação seria 04 (quatro) para cada item, a contagem máxima seria de 148 (cento e quarenta e oito) pontos. Dentro deste intervalo entre 37 e 148, mínimo e máximo respectivamente, fo-

ram atribuídas as classificações descritas abaixo, adaptadas da Portaria nº 2.418, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU:

Avaliação do Controle Interno	Descrição	Pontuação
Forte	Mitiga os riscos em todos os seus aspectos. Sem falhas detectadas.	$37 \leq X \leq 55$
Mediano	Formalizado, conhecido e adotado na prática. Pode ser aprimorado.	$55 < X \leq 92$
Fraco	Em desenvolvimento. Sem aplicação efetiva.	$92 < X \leq 129$
Inexistente	Ausência completa ou desconhecimento quanto à existência dos controles pelos responsáveis pelo processo.	$129 < X \leq 148$

Após as explicações acerca da metodologia utilizada, expõe-se agora o resultado das entrevistas na visão dos três avaliadores da Unidade auditada, representados pela tabela a seguir:

COMPONENTES AVALIADOS	AVALIADOR I				AVALIADOR II				AVALIADOR III			
AMBIENTE DE CONTROLE	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT
A Pró-reitoria possui estrutura organizacional com definição de funções e descrição das competências/atribuições de cada serviço/servidor.	X				X				X			
A estrutura organizacional está definida em linhas de autoridade e subordinação e estas são do conhecimento de todos os envolvidos.	X				X				X			
Existem normas claras, definindo as atribuições, competências, responsabilidade e responsabilização dos servidores.		X			X					X		
Existe comprometimento da direção da unidade no tocante à atribuição de autoridade e responsabilidade, bem como à organização e desenvolvimento do seu pessoal.	X				X				X			
Existe adequada segregação de funções dos processos e atividade da competência da unidade.	X				X				X			
Os servidores têm consciência, competência e comprometimento de fazer o que é certo, da maneira certa e conhecem claramente suas atribuições.		X			X				X			
Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos servidores dos diversos níveis da estrutura da área na elaboração dos procedimentos das instruções operacionais.	X				X				X			
Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X				X			X	
Subtotal por fator de risco	5	4	0	4	7	0	0	4	6	2	3	0
	13				11				11			
AVALIAÇÃO DE RISCOS	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT
Os objetivos e metas da área estão formalizados.		X			X				X			
Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da área.		X				X				X		
É prática da área o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	X					X		
Os riscos encontrados/identificados são mensurados e organizados por meio de monitoramento constante, de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X				X		X		
A unidade, ao diagnosticar riscos oriundos dos seus processos operacionais, bem como a identificação de probabilidade de ocorrência desses riscos (internos ou externos) realiza a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	X				X			
A unidade avalia a probabilidade de ocorrência do risco e avalia a tolerância da organização ao mesmo.			X			X				X		
Subtotal por fator de risco	0	4	3	12	3	4	0	4	2	8	0	0
	19				11				10			
ATIVIDADES DE CONTROLE	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT
O servidor em gozo de férias possui substituto designado e treinado para exercer as suas funções e atividades.	X					X				X		

Existe manual de rotinas e procedimentos devidamente estabelecido, publicado e divulgado entre os servidores.	X					X				X				
Existe prática de segregação de funções no desempenho das atividades no setor.	X					X				X				
Existe alguma rotina/meio que evite a prática de segregação de funções.				X					X		X			
Existe fluxograma e ou mapas de processo que contemplem as atividades do setor em sua totalidade.				X					X				X	
As etapas referentes aos processos de trabalho em sua totalidade são conhecidas de todos, conferidas e supervisionadas por outro servidor.		X				X					X			
Existe acompanhamento constante das alterações na legislação pertinente às atividades desempenhadas.	X					X				X				
Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da área, claramente estabelecidas.		X					X				X			
As atividades de controle adotadas pela área possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.	X					X				X				
Subtotal por fator de risco	5	4	0	8	4	6	0	8	4	8	0	4		
	17				18				16					
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT		
A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente.		X					X		X					
As informações são coletadas e comunicadas de forma coerente e tempestiva, de modo que todos os níveis da unidade recebem informações para identificar, avaliar e responder a riscos.	X					X			X					
Existem processos, diretrizes ou normas para a correta documentação das informações.		X					X		X					
A informação relevante para área é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente aos interessados.	X						X		X					
As informações consideradas relevantes pela área são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao pessoal da área tomar as decisões apropriadas.	X				X				X					
As comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes.	X				X				X					
A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da área, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.	X				X				X					
Subtotal por fator de risco	5	4	0	0	3	2	9	0	7	0	0	0		
	9				14				7					
MONITORAMENTO	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT	CT	CP	DP	DT		
O sistema de controle interno da Unidade é monitorado para avaliar sua atuação no tocante ao alcance dos objetivos operacionais.		X			X				X					
O sistema de controle interno da área é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.		X			X					X				
O sistema de controles internos da área tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas.		X				X				X				
O sistema de controle interno tem contribuído para a melhoria de seu desempenho organizacional.		X			X				X					
Existe verificação se os controles internos são capazes de alcançar os objetivos operacionais; se as informações dos relatórios e sistemas corporativos são confiáveis, e se cumprem as leis, normas e regulamentos.		X			X					X				
Existem ações de monitoramento e divulgação para o cumprimento das demandas da sociedade, atendimento a Lei 12.527/11 – Acesso à informação e instrumentalização do controle social.		X			X				X					
Existem ações de monitoramento e divulgação para o cumprimento de recomendações relativas pela Controladoria Geral da União – CGU e da Auditoria interna da UFCA (plano de providências).		X			X				X					
Subtotal por fator de risco	0	14	0	0	6	2	0	0	4	6	0	0		
	14				8				10					
Pontuação Total	72				62				54					
Média Final dos Avaliadores	62,66													

De acordo com a avaliação da própria unidade, cuja média atingiu um total de 62,66 pontos, o controle interno da Pró-Reitoria de Extensão encontra-se em um nível mediano, podendo ser aprimorado. Diante das análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi constatado em relação aos controles internos da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX:

INFORMAÇÃO 01: Insuficiência de indicadores que permitam a avaliação das ações de extensão no âmbito da UFCA.

Fato:

A AUDIN solicitou ao setor auditado, por meio da S.A. nº 026/2017, a relação de indicadores adotados para as atividades de extensão, se houver. Em resposta, foi informado a utilização de apenas dois indicadores – número de docentes e estudantes da instituição envolvidos em ações de extensão – verificando-se, assim, quantidade insuficiente para avaliar as ações de extensão.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Inobservância da jurisprudência do TCU.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

A PROEX já utiliza outros indicadores além do número de estudantes e docentes da Universidade envolvidos em ações de extensão, tais como: números de servidores técnico-administrativos envolvidos, número de trabalhos publicados pelos membros das ações, número de pessoas beneficiadas, informações qualitativas sobre os resultados alcançados pelas ações. Tais indicadores podem ser verificados nos relatórios parciais e finais, bem como nos documentos com as informações compiladas das ações 2015 e 2016, ambos em anexos.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que já utiliza outros indicadores, tais como: números de servidores técnico-administrativos envolvidos, número de trabalhos publicados pelos membros das ações, número de pessoas beneficiadas, entre outros. No intuito de comprovar, encaminhou os documentos com as informações compiladas das ações 2015 e 2016. Verifica-se que de fato são utilizados outros indicadores, além do número de estudantes e de professores envolvidos nas ações de extensão. Destaca-se, contudo, que no relatório compilado das ações de 2015, o somatório dos indicadores das unidades acadêmicas, representado na coluna “TOTAL”, não confere com o informado na coluna “GERAL”, como pode ser demonstrado no quadro a seguir:

INDICADORES	GERAL	CCAB	CCSA	CCT	FAMED	IESA	IFE	IISCA	TOTAL
Nº de professores envolvidos	98	7	10	13	30	7	5	15	87
Nº de bolsista remunerados envolvidos	141	8	21	9	47	9	8	21	123
Nº de bolsista voluntários envolvidos	371	38	8	16	218	2	2	68	352
Nº de servidores técnicos envolvidos	21	2	3	5	6	1	1	2	20
Nº de beneficiados diretamente	10316	350	3074	302	5019	310	363	3916	13334
Nº de beneficiados indiretamente	23593	330	1608	2503	12968	260	134	1660	19463
Nº de trabalhos apresentados na mostra UFCA	77	9	12	3	22	5	5	9	65
Nº de trabalhos apresentados/enviados em eventos/publicações externas	80	23	22	1	14	0	6	16	82

No relatório compilado das ações de 2016, constam somente os dados gerais, não dividindo por unidade acadêmica. Diante da apresentação dos indicadores, considera-se atendida a recomendação que trata de instituir outros indicadores de desempenho, além do número de estudantes / professores envolvidos nas ações de extensão, que permitam monitorar e avaliar as ações de extensão no âmbito da UFCA, considerando a oportunidade e a conveniência de adotá-los.

Nesse sentido, é importante ressaltar que os indicadores contribuem de forma efetiva para o aprimoramento da gestão, quando analisados de forma comparativa e crítica, com o objetivo de verificar se houve melhoria nos resultados. Sugere-se, então, a atribuição de metas e objetivos estratégicos a serem alcançados, mantendo uma série histórica, no intuito de avaliar se as metas, previamente estabelecidas, foram alcançadas, bem como, se estão aderentes ao planejamento.

INDICADORES	2015	2016
Número de professores envolvidos	98	70
Número de bolsista remunerados envolvidos	141	135
Número de bolsista voluntários envolvidos	371	178
Número de servidores técnicos envolvidos	21	42
Participantes de outras IES	-	49
Número de beneficiados diretamente	10316	18597
Número de beneficiados indiretamente	23593	237577
Número de trabalhos apresentados na mostra UFCA	77	67
Número de trabalhos apresentados/enviados em eventos/publicações externas	80	60

Diante do exposto, caso a unidade auditada tenha interesse em instituir outros indicadores, reitera-se as informações obtidas mediante pesquisa realizada na internet.

No sítio da Rede Nacional de Extensão (RENEX), na aba documentos, encontra-se disponibilizado o relatório final da pesquisa de Indicadores Brasileiros de Extensão Universitária - IBEU, concluído em setembro de 2016. Segue o link para consulta: https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Relatorio_Final_IBEU.pdf

O relatório supramencionado assevera que,

o Projeto IBEU não se propôs a definir um conjunto de indicadores para a extensão universitária brasileira automaticamente adequável a qualquer IPES. Reconhecendo as múltiplas particularidades o objetivo proposto e alcançado foi estabelecer uma base de referência, onde diferentes instituições poderão se apoiar para pensar e planejar considerando sua realidade particular. **Os 16 objetivos estratégicos e 52 indicadores aqui apresentados são resultados de um pensamento e uma construção coletiva**, que devem ser entendidos não como algo acabado, mas parte de um processo contínuo de pensar a avaliação da extensão e que necessariamente deverá demandar novos passos. (2016, p. 36)

Faz-se necessário destacar ainda, o artigo intitulado “Sistema de indicadores para o monitoramento e avaliação das ações de extensão: o caso da Universidade Federal da Paraíba”, publicado em 2013 pela Revista Ciência em Extensão. São apresentados 31 (trinta e um) indicadores, divididos entre as quatro dimensões estratégicas da extensão: Plano Acadêmico, Produção Acadêmica, Política de Gestão e Relação da Universidade com a Sociedade. Segue o link para consulta: http://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/viewFile/721/802

Sobre este assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU vem se manifestando da seguinte forma:

Decisão TCU nº 408/2002 – Plenário (Versão revisada em março/2004)

No conjunto mínimo fixado pela Decisão no TCU, **não há indicadores que explicitamente contemplem as atividades de extensão e especialização. Como essas ações podem ser bastante heterogêneas nas diferentes IFES, é recomendável que, a critério da instituição, esse**

conjunto proposto pelo TCU seja acrescido de alguns indicadores (até dois ou três) que reflitam tais atividades. Os indicadores acrescidos poderão vir a ser considerados na etapa de avaliação e aprimoramento do conjunto de indicadores do TCU, com vistas a sua possível inclusão no conjunto atualmente válido. Nesse sentido, **é importante que os indicadores adicionais propostos sejam passíveis de apuração e verificação, sejam comparáveis e reflitam com confiabilidade aspectos da realidade acadêmica, especialmente quanto a atividades de extensão e especialização. (grifo nosso)**

Acórdão nº 2.911/2016 - 1ª Câmara

Recomendação à Fundação Universidade Federal do Amapá para que **avalie a oportunidade e a conveniência de instituir indicadores de desempenho relacionados ao ensino, pesquisa e extensão**, apontando as fontes de dados utilizados para o cálculo do indicador e demonstrando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e se presta como parâmetro de referência para medir a eficiência, eficácia e a efetividade dos recursos utilizados, de modo a refletir os resultados diretamente alcançados com a execução orçamentária de sua atividade finalística. **(grifo nosso)**

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de mapeamento de processos finalísticos e de apoio, inclusive os processos críticos e a matriz de risco, em dissonância com a Jurisprudência do TCU e a IN Conjunta nº 01/2016.

Fato:

Em resposta à S.A. nº 026/2017, a unidade auditada informou que o mapeamento dos processos e a matriz de risco ainda não foram realizados. Durante a aplicação do papel de trabalho nº 002, também foi relatado sobre essa ausência.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Inobservância aos normativos legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

O mapeamento dos principais processos da Pró-reitoria de Extensão, bem como a elaboração da matriz de risco já começaram a ser feitos em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP) e Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR). O Núcleo de Gestão da PROEX iniciou os trabalhos e segue com estes até o final do ano para finalização do mapeamento de processos e de riscos deste setor (em anexo planilha com alguns processos mapeados). Os demais setores desta Pró-reitoria seguirão cronograma estipulado por estas coordenadorias da PROPLAN (em anexo).

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que o mapeamento dos processos e a elaboração da matriz de risco já começaram a ser feitos em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP) e a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR). Foi encaminhado ainda, por e-mail, planilha com o registro dos processos pilotos do Núcleo de Gestão da PROEX, bem como o cronograma de mapeamento de processos e riscos para as três coordenadorias da unidade auditada e também para o Núcleo.

Diante dos encaminhamentos e da manifestação da unidade auditada, a AUDIN acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma. Consideram-se, portanto, atendidas parcialmente as recomendações.

Ademais, destaca-se que o mapeamento de processos representa uma ferramenta gerencial de controle que compreende a visão integrada de todas as atividades dos processos, com o objetivo de identificar as informações, os fluxos e as partes envolvidas.

Também chamado de fluxograma, tem se mostrado eficiente nos órgãos da Administração Pública por possibilitar a identificação de fragilidades e potenciais riscos, contribuindo ainda para a adoção de medidas para mitigá-los.

A ausência dessa ferramenta enfraquece o controle interno administrativo, uma vez que não há um fluxo padrão que oriente a entidade e, no caso em comento, a unidade auditada.

Sobre este assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU vem se manifestando da seguinte forma:

Acórdão nº 2.453/2017 – 2ª Câmara.

1.7. Determinações:

1.7.1. ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis que:

(...) 1.7.1.2. com fundamento no art. 208, § 2º, do Regimento Interno/TCU, elabore e encaminhe a esta Corte, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, plano de ação com proposta de **remodelação de suas atividades de controles internos, baseado em um mapeamento de processos e na avaliação de riscos, de forma a garantir que eventuais desvios de atuação da Entidade sejam corrigidos tempestivamente**, em consonância com o previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 1/2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. **(grifo nosso)**

Acórdão nº 3.836/2017 – 1ª Câmara

1.8. Recomendar:

1.8.1. ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS) que **busque alternativas para concluir o mapeamento dos macroprocessos finalísticos e de apoio, como pressuposto para a implantação de sistema de gestão de riscos da instituição; (grifo nosso)**

RECOMENDAÇÃO 01.01: Mapear os principais processos da Pró-Reitoria de Extensão (finalísticos e de apoio), com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades da unidade.

RECOMENDAÇÃO 01.02: Elaborar matriz de risco, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada.

CONSTATAÇÃO 02: Divergência de informações publicadas no portal da Universidade no tocante ao número de ações cadastradas, em inobservância à Lei de Acesso à Informação.

Fato:

Em resposta à S.A. nº 026/2017, foram encaminhados por e-mail os seguintes arquivos: organograma, política de extensão PDI, os editais 07/2015 e 01/2017 e seus respectivos aditivos, planilha dados ações 2016, planilha dados ações 2017, Decreto nº 7.416/2010, resoluções internas da UFCA, resumo ações de extensão 2016, resumo ações de extensão 2017, pasta contendo 66 relatórios finais das ações de 2016 e pasta contendo 76 cadastros das ações de 2017. Durante a análise da documentação encaminhada, observou-se divergência de informação em relação ao quantitativo de ações cadastradas, a saber:

Exercício de 2016		Exercício de 2017	
Nome do Arquivo Enviado	Quantidade de Ações	Nome do Arquivo Enviado	Quantidade de Ações
Pasta Relatórios Finais 2016	66	Pasta Ações Cadastradas 2017	76
Dados Ações 2016	83	Dados Ações 2017	78

Resumo Ações de Extensão 2016	81	Resumo Ações de Extensão 2016	77
-------------------------------	----	-------------------------------	----

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Inobservância aos normativos legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhado por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Os resumos das ações de extensão que se encontravam com informações incorretas já foram atualizados no portal da UFCA e na página da PROEX, como pode ser verificado nos links: <https://drive.google.com/drive/folders/0B6bCmKIJQm8XX042T0tOa0lhc3c> e <https://drive.google.com/drive/u/3/folders/0B6bCmKIJQm8XUGU0dFdUTmxXRWM>.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que as informações incorretas já foram atualizadas no portal da UFCA e na página da PROEX.

Ao consultar o sítio da Instituição e os links encaminhados, verifica-se que as divergências permanecem. No portal da UFCA, o arquivo intitulado “Levantamento de Ações de Extensão Cadastrados em 2016 – Categoria Demanda Espontânea”, disponível no link www.ufca.edu.br/portal/files/2016.pdf, apresenta a informação de 81 ações, sendo elencadas apenas 76. Enquanto que, no link encaminhado pela unidade auditada, consta também a informação de 81 ações, porém na listagem são citadas somente 75. Reitera-se que a informação presente no PDI é de que no exercício de 2016 foram cadastradas 83 ações, assim como no Memorando nº 95/2017/PROEX: “Sobre os dados de 2016, esclarecemos que a planilha com os dados de 83 ações de está correta, deve-se considerar apenas que uma destas ações não desenvolveu suas atividades e não possui os demais documentos.”

Diante de tais divergências persistirem, considera-se não atendida a recomendação.

Faz-se necessário mencionar a importância de se revisar as informações geradas e os documentos produzidos, principalmente os que sairão da unidade, seja para outros setores, seja para publicização por meio do portal da Universidade. Acrescenta-se ainda que tal revisão deve ser realizada por servidor alheio ao processo inicial, com o objetivo de se fazer cumprir o princípio da segregação de funções.

Ademais, a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, estabelece que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º-deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

V - **garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;**

(...) (grifo nosso)

RECOMENDAÇÃO 02.01: Realizar a devida correção no arquivo com informação incorreta, com fito a manter a consonância entre as informações prestadas, atendendo ao disposto na Lei nº 12.527/2011.

CONSTATAÇÃO 03: Deficiências quanto ao acompanhamento sistemático da carga horária dos bolsistas, com o objetivo de verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos recursos públicos aplicados nos projetos / programas de extensão.

Fato:

Durante a análise da documentação, encaminhada em resposta à S.A. 029/2017, observou-se a deficiência nos controles quanto à observância da eficiência, eficácia e efetividade da carga horária semanal do bolsista.

Causas:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhado por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

A PROEX já realiza, mensalmente, a análise das frequências com a finalidade de conferir a carga horária cumprida pelos estudantes. Será realizada, por amostragem, a análise qualitativa a partir de riscos percebidos e tomadas providências quando necessárias. Preparamo-nos para iniciar o acompanhamento a partir do mês de outubro de 2017.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que já vem realizando a análise das frequências, mensalmente, com o objetivo de conferir a carga horária cumprida pelos bolsistas, como também, a perspectiva de realizar a análise qualitativa das frequências, por amostragem, a partir de outubro de 2017.

Diante da manifestação da unidade auditada, a AUDIN acompanhará a realização da análise qualitativa que será realizada a partir de outubro do ano em curso, por amostragem, com vistas a avaliar a efetividade do acompanhamento sistemático da carga horária dos bolsistas a ser adotado. Na oportunidade, orienta-se mais atenção na análise dos relatórios mensais, seja de forma qualitativa ou quantitativa, com o objetivo de evitar a reincidência das inconsistências apontadas no Relatório Preliminar, quais sejam: bolsista cumprindo as doze horas semanais em apenas um dia; descrição vaga das atividades desenvolvidas; ausência de registro da descrição das atividades desenvolvidas em alguns dias; total de horas não confere com o somatório dos dias e carga horária mensal inferior ao exigido.

Considera-se, portanto, atendida parcialmente a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Promover acompanhamento sistemático da carga horária dos bolsistas, com fito a verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos recursos públicos aplicados nos projetos / programas de extensão.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência de critérios claros e objetivos, amplamente e previamente divulgados, para a seleção de bolsistas por parte dos Coordenadores dos Programas/Projetos.

Fato:

Durante a aplicação do questionário, realizado na visita *in loco* (Papel de Trabalho nº 003), foi informado que o coordenador seleciona os bolsistas a seu critério, sendo verificado pela PROEX apenas se atende aos requisitos estabelecidos em Edital. Em alguns casos, o coordenador da ação solicita a colaboração da Unidade.

Causas:

Deficiência nos controles internos;

Descumprimento aos princípios da isonomia e da publicidade.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Atendendo a recomendação da AUDIN divulgaremos no edital de ações de extensão para 2018 os critérios e condições para seleção dos bolsistas, atendendo as exigências de divulgação ampla e prévia, de forma clara e objetiva. Aguardamos também as orientações do Grupo Técnico de Trabalho sobre Reestruturação de Programas de Bolsas da UFCA. A previsão para apresentação do relatório final deste grupo é 28/11/17, podendo ser modificada conforme a necessidade e desejo dos membros que o compõem.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que divulgará no edital de ações de extensão para 2018 os critérios e condições para seleção dos bolsistas, atendendo às exigências de divulgação ampla e prévia, de forma clara e objetiva. Comunicou ainda acerca da apresentação do relatório final com as orientações do Grupo Técnico de Trabalho sobre Reestruturação de Bolsas da UFCA, previsto para o dia 28 de novembro de 2017.

Diante da manifestação da unidade auditada, a AUDIN acompanhará a decisão do GTT sobre Reestruturação de Bolsas da UFCA, no prazo estipulado. Considera-se, portanto, atendida parcialmente a recomendação.

Ademais, reitera-se o disposto no Relatório Preliminar, no sentido de que, embora o coordenador tenha autonomia de realizar a seleção dos bolsistas a seu critério, faz-se necessário que estes critérios sejam amplamente e previamente divulgados, dando oportunidade igual para todos os candidatos, em respeito ao princípio da isonomia. A publicidade prévia desses parâmetros objetiva dar maior credibilidade ao processo seletivo, evitando ainda a ocorrência de possíveis reclamações junto à Ouvidoria da Universidade.

Nesse sentido, caberia à Pró-Reitoria de Extensão verificar o cumprimento do item supracitado, observando se os coordenadores realizaram a divulgação prévia dos critérios, de forma clara e objetiva, que serão utilizados para a seleção dos bolsistas ou solicitar, caso necessário, o auxílio da unidade acadêmica no que diz respeito à formulação e à divulgação destes critérios.

RECOMENDAÇÃO 04.01: Requerer do coordenador, para os próximos editais, a divulgação ampla e prévia dos critérios para seleção dos bolsistas, de forma clara e objetiva, solicitando, caso seja necessário, o auxílio da unidade acadêmica para acompanhar esse processo.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de formas de participação da comunidade externa em processos decisórios das atividades extensionistas, contrariando a Política Nacional de Extensão Universitária.

Fato:

A AUDIN verificou a alteração da Resolução nº 01/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, excluindo a representação da comunidade externa na Câmara de Extensão da Universidade Federal do Cariri.

Causas:

Deficiência nos controles internos;

Descumprimento aos Normativos Legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

A Pró-reitoria de Extensão sempre primou pela participação da comunidade externa. Em sua primeira composição, a Câmara de Extensão – criada pela Resolução nº 01/2013 do CONSUP/UFCA – foi constituído por representantes da universidade e da sociedade. Seus membros externos foram: Manoel Leandro do Nascimento (Cáritas/Fórum Araripense) – souchicogomes@hotmail.com e Tereza Raquel Arraes (ACB) – raquelarraes8@gmail.com. (Anexo I). Devido a não participação de tais membros como de alguns representantes internos, inclusive para representar a extensão junto ao CONSUP – pelo Conselho Superior *Pro Tempore* – (Anexo II) foi pensado um documento com uma quantidade reduzida de membros para facilitar o quórum. Por isso, em sua atual composição, não há membros externos. A PROEX, no entanto, se propõe a mobilizar e sensibilizar os coordenadores dos projetos/programas extensionistas para convidar a comunidade externa a ser fazer presente e ouvida na CAMEX. Essa mobilização se dará no mês de outubro para que eles possam participar da reunião do mês de novembro/2017 (Anexo III). Havendo adesão dos representantes externos será encaminhado para o CONSUP/2018, em sua primeira reunião, para alteração da Resolução vigente.

A revisão dos normativos internos já vem sendo realizada com frequência pela PROEX. Em novembro de 2016 foi feita a atualização do regimento de bolsas de extensão da UFCA, cuja revisão foi realizada junto ao Conselho Superior – CONSUP da Universidade, como pode ser comprovado no e-mail em anexo. Em janeiro de 2017 foi feita outra atualização neste mesmo documento, considerando a necessidade de ajustar as normativas da PROEX às novas exigências vindas da unificação de alguns critérios para seleção de bolsistas da UFCA, para o Edital Unificado 01/2017/UFCA, conforme cópia anexada do e-mail.

Recentemente foi encaminhada à Câmara de Extensão a Resolução de 02/2014/CAMEX para ser revista, cujo conteúdo regulamenta as certificações das atividades da PROEX, como pode ser constatado no print do e-mail enviado aos membros da CAMEX. Após a aprovação na Câmara a resolução foi enviada para apreciação do procurador da UFCA e, após emissão de parecer do mesmo, seguirá para aprovação no CONSUP.

Foi enviada também para apreciação da CAMEX a criação da Resolução de Cursos, Eventos e Prestação de serviços que dispõe sobre as atividades de extensão nas referidas categorias, como pode ser comprovado no e-mail em anexo. Assim como explicamos no parágrafo acima, o documento seguiu para análise na Procuradoria e, posteriormente, será apreciado pelo CONSUP.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão justificou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, a saída dos representantes da comunidade externa na composição da Câmara de Extensão, como também, se propôs a mobilizar e sensibilizar os coordenadores dos projetos/programas extensionistas para convidar a comunidade externa a se fazer presente e ouvida na CAMEX. Havendo adesão dos representantes externos, será encaminhado para o CONSUP/2018, em sua primeira reunião, para alteração da Resolução vigente.

A AUDIN acompanhará os esforços da unidade auditada, no sentido de cumprir o que orienta a Política Nacional de Extensão Universitária, na sua versão 2012, in verbis:

Nas discussões realizadas nos Encontros Nacionais do FORPROEX, concluiu-se que, entre os diversos aspectos da rotina acadêmica relacionados com a Extensão Universitária, devem ser construídos e normatizados, com prioridade, os seguintes:
(...)

Formas de participação da comunidade externa em processos decisórios relacionados com atividades extensionistas específicas.

Considera-se, portanto, atendida parcialmente a recomendação que trata de estabelecer formas de participação da comunidade externa em processos decisórios das atividades extensionistas, como aduz a Política Nacional de Extensão Universitária.

No tocante à revisão dos normativos internos, a PROEX informou que vem realizando frequentemente esta revisão, citando o regimento de bolsas, atualizado em novembro de 2016, e, mais recentemente, a Resolução de 02/2014/CAMEX, que regulamenta as certificações das atividades de extensão.

Acrescenta-se, entretanto, que o Manual da PROEX, citado como boa prática no Relatório de Auditoria nº 008/2016, foi retirado do portal da Universidade por estar desatualizado, não sendo apresentada data estimada para revisão ou atualização do mesmo. Nesse sentido, considera-se atendida parcialmente a recomendação que trata de realizar periodicamente revisão dos normativos internos ou sempre que ocorrer mudanças significativas na Política de Extensão Universitária.

RECOMENDAÇÃO 05.01: Estabelecer formas de participação da comunidade externa em processos decisórios das atividades extensionistas, como aduz a Política Nacional de Extensão Universitária.

RECOMENDAÇÃO 05.02: Realizar periodicamente revisão dos normativos internos ou sempre que ocorrer mudanças significativas na Política de Extensão Universitária.

CONSTATAÇÃO 06: Inconsistências detectadas nas prestações de contas das ações de extensão, quais sejam: a) ausência de relatório parcial; b) ausência de relatório final; c) relatório final entregue incompleto; d) entrega de relatório final nos moldes do parcial; e) total de horas dedicadas ao projeto inferior ao exigido em Edital.

Fato:

Durante a análise da documentação encaminhada, observou-se as seguintes inconsistências no tocante à prestação de contas dos projetos / programas de extensão no exercício de 2016: a) ausência de relatório parcial; b) ausência de relatório final; c) relatório final entregue incompleto; d) entrega de relatório final nos moldes do parcial; e) total de horas dedicadas ao projeto inferior ao exigido em Edital.

Causas:

Deficiências nos controles internos;
Descumprimento aos normativos internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Os esforços estão sendo empreendidos no sentido de aperfeiçoar a análise dos relatórios, todavia há limitações no tocante ao prazo desejado para finalizar esta atividade devido ao quantitativo reduzido de servidores que dispomos no setor. Ressaltamos que houve a cobrança do envio dos relatórios pendentes através de e-mail e memorando enviado aos coordenadores, conforme cópias anexas. Os programas/projetos que não enviaram os relatórios finais ainda foram penalizados, não podendo concorrer no Edital de bolsas de 2017 e a certificação dos membros está sendo enviada apenas após o envio dos relatórios.

Consideramos o lapso de tempo para envio de relatórios semestrais satisfatório, uma vez que estamos recebendo frequências mensais dos bolsistas e aperfeiçoamento a análise da descrição das atividades.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-Reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, acerca das limitações para aperfeiçoar a análise dos relatórios, em virtude do reduzido número de servidores no setor. Encaminhou ainda cópias das cobranças, via e-mails e memorandos, aos coordenadores que estavam inadimplentes na entrega de relatórios.

Embora a unidade auditada tenha demonstrado esforços nas cobranças dos relatórios, não ficou claro de que forma serão realizadas as análises, minuciosamente, com o objetivo de evitar a reincidência das seguintes inconsistências: ausência de comprovação das atividades realizadas por meio de, pelo menos, três imagens, consoante disposto nos próprios relatórios; ausência de indicação de horas dedicadas ao projeto/programa, por parte do coordenador da ação e, em alguns casos, do próprio bolsista; total de horas dedicadas ao projeto inferior ao exigido em Edital.

Faz-se necessário acrescentar que, para os órgãos de controle, somente o relato das atividades realizadas, feito pelo coordenador do projeto/programa, não é suficiente para comprovar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Por esse motivo, é solicitada a apresentação de fotos e, sempre que possível, de outros meios comprobatórios.

Destaca-se que os normativos internos que regulamentam os projetos de extensão, assim como os próprios editais, não orientam acerca do processo de prestação de contas, incluindo informações básicas que deverão constar no relatório, bem como o rol de documentos necessários para sua aprovação.

No tocante ao relatório do projeto Cursinho comunitário na Famed, a PROEX informou que este se tratava do relatório final, contudo, foi elaborado no modelo de relatório parcial. Analisando o referido documento, observa-se que os registros fotográficos datam do primeiro semestre, bem como, no item 8, há programação de eventos para o segundo semestre. Assim, entende-se como sendo de fato o relatório parcial, não havendo manifestação da unidade auditada acerca desse ponto.

Por fim, verificou-se em alguns relatórios o quantitativo de 480 horas dedicadas à ação de extensão, por parte dos bolsistas que permaneceram desde o início da bolsa (março/2016) até o final (dezembro/2016), enquanto em outro, informava o total de 420 horas para o mesmo período. Faz-se necessário informar que a Resolução nº 01/2014 (Anexo XIII) estabelece o cumprimento da carga horária semanal de 12 horas. Considerando que, no período de março a dezembro de 2016, somam-se 44 semanas, o total de horas que o bolsista deveria cumprir seria de 528 horas. A PROEX também não se manifestou acerca dessa inconsistência.

Diante do que foi exposto, considera-se atendida parcialmente a recomendação que trata de empreender esforços no sentido de verificar minuciosamente se há alguma inconsistência nos relatórios entregues, bem como, de cobrar a entrega dos relatórios ausentes.

No tocante à recomendação de avaliar se o lapso temporal de um semestre para apresentação de relatórios parciais das atividades desenvolvidas demonstra-se suficiente para o efetivo controle e acompanhamento das atividades dos bolsistas, a unidade auditada considera o prazo satisfatório, uma vez que recebe frequências mensais dos bolsistas. A AUDIN acata a decisão da PROEX, considerando-se, portanto, atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 06.01: Empreender esforços no sentido de verificar minuciosamente se há alguma inconsistência nos relatórios entregues, bem como, de cobrar a entrega dos relatórios ausentes.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência de código de ética, devidamente formalizado, para orientar a atuação de todos os servidores, empregados e colaboradores nas atividades específicas da Pró-Reitoria de Extensão.

Fato:

Durante as entrevistas realizadas com os gestores de nível estratégico e tático da Pró-Reitoria de Extensão, foi informado acerca da ausência de código de ética, devidamente formalizado, que oriente a atuação de todos os servidores, empregados e colaboradores nas atividades específicas da Unidade.

Causas:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

A UFCA está elaborando um Manual de Ética. Em seu capítulo V – A Extensão – já está sendo contemplada. Além disso, nós da Pró-reitoria de Extensão estamos responsáveis pela revisão da redação que diz respeito à extensão. Nesse sentido, avaliamos não ser pertinente ter um documento interno com as normas éticas, pois nos sentimos contemplados pelo Manual da própria Universidade.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, acerca da elaboração do Manual de Ética da UFCA, o qual contemplará, em seu capítulo V, as particularidades do setor. Diante disso, a unidade auditada, responsável pela revisão da redação do referido capítulo, entende não ser pertinente a elaboração de um outro documento interno com as normas éticas.

A AUDIN compreende a decisão da PROEX e acompanhará o andamento dos trabalhos até a conclusão do referido manual, restando à unidade, informar a previsão para a divulgação e disseminação do código de ética adotado. Considera-se, portanto, atendida parcialmente a recomendação.

Ademais, reitera-se a importância do compromisso ético dos servidores da unidade para a efetivação dos controles internos. Segundo o COSO, controle interno é um processo constituído de cinco componentes: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

De acordo com o Portal de Auditoria (2017):

Ambiente de controle é a consciência de controle da entidade, sua cultura de controle. Ambiente de controle é efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta. Ou seja: os funcionários sabem o que deve ser feito? Se sim, eles sabem como fazê-lo? Se sim, eles querem fazê-lo? A resposta não a quaisquer dessas perguntas é um indicativo de comprometimento do ambiente de controle.

Ambiente de controle envolve competência técnica e compromisso ético; é um fator intangível, essencial à efetividade dos controles internos.

A postura da alta administração desempenha papel determinante neste componente. Ela deve deixar claro para seus comandados quais são as políticas, procedimentos, Código de Ética e Código de Conduta a serem adotados. Estas definições podem ser feitas de maneira formal ou informal, o importante é que sejam claras aos funcionários da organização. O exemplo “vem de cima”: quem dá o tom de controle da entidade são seus principais administradores.

(Fonte: <https://portaldeauditoria.com.br/o-processo-de-controle-interno-segundo-o-coso/>)

Sobre este assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU vem se manifestando da seguinte forma:

Acórdão nº 2.743/2015 – Plenário. Recomendação ao TJDF para que avalie a conveniência e a oportunidade de (com vistas à melhoria dos controles internos da organização): a) adotar o código de ética formalmente, inclusive avaliando a necessidade de complementar o código de ética do servidor público federal ante as suas atividades específicas; b) promover ações de disseminação, capacitação ou treinamento do código de ética adotado; c) constituir comissão de

ética ou outro mecanismo de controle e monitoramento do cumprimento do código de ética instituído; d) aprovar plano de trabalho anual para atuação da comissão de ética.

Acórdão nº 1.414/2016-Plenário. Recomendação à Financiadora de Estudos e Projetos para que: a) adote código de ética para orientar a atuação de todos os servidores, empregados e colaboradores; b) promova ações de disseminação, capacitação ou treinamento do código de ética adotado (itens 9.1.3 e 9.1.4, TC-022.924/2014-0, Acórdão nº 1.414/2016-Plenário).

RECOMENDAÇÃO 07.01: Avaliar a conveniência e a oportunidade de adotar código de ética formalmente, inclusive analisando a necessidade de complementar o código de ética do servidor público federal, com o objetivo de orientar a atuação de todos os servidores, empregados e colaboradores ante as suas atividades específicas.

CONSTATAÇÃO 08: Inconsistências no tocante à gestão dos documentos relativos às ações de extensão, a saber: a) ausência de Termo de Compromisso de bolsista; b) ausência de Plano de Trabalho do Bolsista; c) ausência de assinatura da Pró-Reitora em Termo de Compromisso de bolsista já arquivado; d) assinatura da Pró-Reitora de Extensão em Termo de Compromisso de bolsista, sem observar a data de sua nomeação; e) descumprimento ao princípio da segregação de funções em Termo de Compromisso de Coordenador, tendo em vista que a assinatura da coordenadora da ação e da Pró-Reitora de Extensão pertencem a mesma pessoa.

Fato:

Durante a visita *in loco*, realizada com o intuito de dirimir dúvidas remanescentes e verificar documentos não encaminhados, observou-se algumas inconsistências no tocante à gestão dos documentos relativos às ações de extensão, quais sejam: a) ausência de Termo de Compromisso de bolsista; b) ausência de plano de trabalho de bolsista; c) ausência de assinatura da Pró-Reitora em Termo de Compromisso de bolsista já arquivado; d) assinatura da Pró-Reitora de Extensão em Termo de Compromisso de bolsista, sem observar a data de sua nomeação; e) descumprimento ao princípio da segregação de funções em Termo de Compromisso de Coordenador, tendo em vista que a assinatura da coordenadora da ação e da Pró-Reitora de Extensão pertencem a mesma pessoa.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento ao princípio da segregação de funções.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Serão empreendidos esforços no sentido de aprimorar os controles internos. Para efetivação do cadastro dos bolsistas, no edital 2018, utilizaremos algumas ferramentas: check list (cópia em anexo) dos documentos entregues; entrega de comprovante de recebimento dos documentos; treinamento da equipe que receberá os documentos no campus Juazeiro do Norte e, se possível, disponibilização de uma equipe especialmente para receber os documentos nos outros campi ou treinamento de equipe local.

No caso dos termos de compromisso do bolsista e coordenador do programa de extensão Fomento à Economia Criativa do Cariri, no qual consta a assinatura da atual pró-reitora nos campos: *Coordenador (a)* da ação e *Pró-Reitor (a)*, foi solicitado a substituição dos documentos e assinatura da Pró-reitora Adjunta, validando o compromisso firmado com a PROEX.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, acerca da adoção de checklist para efetivação do cadastro do bolsista, para o Edital 2018, encaminhando-o em anexo.

Verifica-se que o checklist apresentado objetiva solucionar duas das inconsistências apontadas, quais sejam: ausência de assinatura no Termo de Compromisso de bolsista, bem como, ausência do próprio documento.

Destaca-se, contudo, que a recomendação consistia em aprimorar os controles internos, no sentido de fazer constar em arquivo toda a documentação necessária exigida em Edital, devidamente assinado pelas partes interessadas, restando à unidade, demonstrar de que forma tentará evitar a ausência de Plano de Trabalho dos Bolsistas e de outros documentos exigidos em Edital.

No tocante aos Termos de Compromisso de Coordenador e de Bolsistas, relacionados às ações em que a pró-reitora de extensão também é coordenadora, a unidade auditada encaminhou os referidos Termos corrigidos, constando a assinatura da pró-reitora adjunta no campo destinado à gestão da PROEX. Elogia-se a proatividade do setor, contudo, faz-se necessário também a adoção de medidas preventivas que possam inibir a recorrência dessa inconsistência.

Consideram-se, portanto, atendidas parcialmente as recomendações.

Ademais, acerca desse assunto, o Tribunal de Contas da União vem se manifestando da seguinte forma:

Acórdão nº 120/2015 – 1ª Câmara. Recomendação ao Instituto Nacional do Semiárido para que **envide os esforços necessários com vistas à implementação das seguintes medidas, acerca do funcionamento dos controles internos:** a) formalização de código de ética; b) padronização de procedimentos; c) incremento da participação dos servidores na elaboração de procedimentos e códigos de conduta; d) **segregação adequada de funções. (grifo nosso)**

RECOMENDAÇÃO 08.01: Aprimorar os controles internos, no sentido de fazer constar em arquivo toda a documentação necessária exigida em Edital, devidamente assinado pelas partes interessadas.

RECOMENDAÇÃO 08.02: Envidar esforços com vistas ao aperfeiçoamento dos controles internos, no tocante a garantir adequada segregação de funções.

CONSTATAÇÃO 09: Fragilidades nos controles de emissão e entrega de certificados para a equipe de trabalho dos programas / projetos de extensão, realizados em 2016.

Fato:

A AUDIN solicitou ao setor auditado, por meio da S.A. nº 032/2017, a cópia dos certificados emitidos para as ações de 2016. Em resposta, foi informado que todos os certificados das ações selecionadas já foram emitidos, entretanto, só foram entregues aqueles que não tinham pendências. Destaca-se, contudo, que nem todos foram de fato emitidos.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos normativos internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Conforme relatado anteriormente, foi encaminhada à Câmara de Extensão a Resolução de 02/2014/CAMEX para ser revisada, cujo conteúdo regulamenta as certificações das atividades da PROEX, como pode ser constatado no print do e-mail enviado aos membros da CAMEX. Após a apro-

vação na Câmara a resolução foi enviada para apreciação do procurador da UFCA e, após emissão de parecer do mesmo, seguirá para aprovação no CONSUP.

Ressaltamos novamente que os certificados foram emitidos, devido decisão do setor, por acreditar que agilizaria no momento do envio, porém, só foram enviados aqueles que estavam em dias com os relatórios solicitados. O envio anterior de bolsistas e coordenadores ocorreu devido o acompanhamento destes ser mais detalhado.

Para os certificados de 2017 a confecção e emissão serão feitas mediante a conferência prévia das exigências necessárias. O envio para todos os membros das ações que não tiverem pendências será realizado concomitantemente.

Análise da Auditoria Interna:

A Resolução nº 02/2014/CAMEX, que regulamenta sobre a emissão de certificados e declarações de participação no âmbito da Extensão da Universidade Federal do Cariri – UFCA, estabelece que:

Art. 2º. Os certificados de participação de bolsistas, técnicos e coordenadores serão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão através da Coordenadoria de Apoio Administrativo e Logístico a partir da indicação do(a) coordenador(a) da Ação de Extensão através de formulário próprio.

A Pró-Reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que a resolução supracitada está sendo revisada. Após a aprovação na Câmara de Extensão, a mesma foi enviada para apreciação do procurador da UFCA e, caso o parecer seja favorável, seguirá para aprovação no CONSUP.

Foi informado ainda acerca da nova metodologia a ser utilizada para a confecção e emissão dos certificados de 2017, que serão feitos mediante a conferência prévia das exigências necessárias. O envio para todos os membros das ações que não tiverem pendências será realizado concomitantemente.

A AUDIN acompanhará a aprovação da nova resolução, bem como os controles que serão implementados com vistas a cumprir o que determinar a resolução vigente. Consideram-se, portanto, atendidas parcialmente as recomendações.

Ademais, orienta-se que a unidade auditada evite incorrer nas inconsistências outrora apontadas, quais sejam: descumprimento à resolução vigente; emissão de certificado não condicionado à entrega do relatório, incorrendo em possíveis divergências; possibilidade de entregar certificado a coordenador ou bolsista que não atende aos requisitos exigidos; e atraso na entrega dos certificados para bolsistas voluntários e técnico-administrativos.

RECOMENDAÇÃO 09.01: Aprimorar os controles internos, no tocante à emissão dos certificados, com vistas a cumprir o que determina a Resolução nº 02/2014/CAMEX.

RECOMENDAÇÃO 09.02: Reavaliar a metodologia utilizada, referente à emissão dos certificados, considerando as impropriedades apontadas, decorrentes da emissão anterior à entrega dos relatórios finais, bem como, a priorização dos certificados para coordenadores e bolsistas remunerados em detrimento aos bolsistas voluntários, técnico-administrativos e outros membros da equipe de trabalho.

CONSTATAÇÃO 10: Fragilidades nos controles internos quanto à solicitação de pagamento para os bolsistas dos programas / projetos de extensão, no exercício de 2016.

Fato:

Durante a análise da documentação encaminhada, observou-se a substituição de 2 (dois) bolsistas no mês de agosto de 2016. O primeiro assinou o termo de desligamento no dia 15 e foi substituído no

mesmo dia, já o segundo, encaminhou o referido termo, devidamente assinado, no dia 17, sendo substituído no dia 19. Os bolsistas ingressantes receberam o pagamento integral no mês em questão, enquanto os bolsistas desistentes não receberam nada.

Causas:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Conforme orientado, fizemos a consulta à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças quanto ao pagamento proporcional aos bolsistas (em anexo e-mail). Os mesmos foram favoráveis à realização do pagamento proporcional, e não instituíram nenhum impedimento. Assim, a Pró-reitoria de Extensão se compromete a adotar o pagamento proporcional de estudantes nos casos de desligamento da bolsa.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão encaminhou, anexa ao Memorando nº 129/2017/PROEX, cópia do e-mail remetido à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, no qual solicita orientação acerca da possibilidade de pagamento proporcional, tendo resposta favorável ao questionamento. Nesse sentido, a unidade se compromete a adotar, a partir de agora, o pagamento proporcional de estudantes, em casos de desligamento da bolsa.

Faz-se necessário, contudo, que esta informação seja de conhecimento dos interessados, estando devidamente normatizada, seja nos manuais adotados pela unidade auditada, seja no próprio relatório mensal. Considera-se, portanto, atendida parcialmente a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 10.01: Verificar formalmente, junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, a possibilidade de realização de pagamentos proporcionais aos bolsistas, correspondente à carga horária ou aos dias dedicados ao projeto/programa de extensão, em caso de desligamento.

CONSTATAÇÃO 11: Fragilidades no tocante à publicidade / socialização / disseminação dos conhecimentos adquiridos por meio das atividades desenvolvidas pelos programas / projetos de Extensão.

Fato:

A AUDIN questionou a unidade auditada, por meio da S.A. nº 032/2017, se havia algum espaço para divulgação e publicação dos resultados parciais ou finais das ações. Em resposta, foi informado que os resultados parciais não foram divulgados para a comunidade acadêmica. Já os resultados referentes aos relatórios finais de 2016, compilados em 2017, encontravam-se disponíveis na página da PROEX, no sítio da Universidade Federal do Cariri.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Inobservância aos normativos legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

A PROEX realiza uma divulgação geral dos resultados dos programas e projetos, apresentando informações compiladas dos dados fornecidos pelos relatórios das ações, não divulgando resultados de forma individual, pois compreende que tal postura poderia gerar uma competitividade entre as ações, in-

terferindo, dessa forma, na confiabilidade dos documentos recebidos, bem como, gerar uma exposição que desagrade aos membros dos projetos/programas. Os documentos com os resultados alcançados pelas ações em 2015 e 2016 encontram-se no site da PROEX: <https://drive.google.com/drive/folders/0B6bCmKIJQm8XX042T0tOa0lh3c>, estão disponíveis ainda, os resumos das ações 2016 e 2017, no link: <https://drive.google.com/drive/u/4/folders/0B6bcCmKIJQm8XUGU0dFdUTmxXRWM>.

Além das atividades citadas acima, através da Coordenadoria de Integração, a PROEX disponibiliza canais (site e página em rede social) para divulgação das atividades e resultados das ações cadastradas, bem como, a própria Mostra UFCA é um espaço onde os projetos/programas são orientados a publicarem seus resultados.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que realiza a divulgação geral dos resultados dos programas e projetos, apresentando informações compiladas dos dados fornecidos pelos relatórios das ações. Foi informado ainda que não são divulgados os resultados de forma individual, por entender que tal postura poderia gerar uma competitividade entre as ações, interferindo, dessa forma, na confiabilidade dos documentos recebidos, bem como, gerar uma exposição que desagrade aos membros dos projetos/programas.

A AUDIN compreende a preocupação da unidade auditada, no tocante à divulgação dos resultados das ações, contudo, uma vez que tais resultados já são apresentados na MOSTRA UFCA, entende-se que a ampliação dessa divulgação em outros meios favorece a relação entre os diversos projetos de pesquisa e seus potenciais públicos, conforme disposto na Política de Extensão da UFCA, *in verbis*:

Caberá à Pró-Reitoria de Extensão da UFCA o estímulo a estas formas de extensão que resulte em produtos típicos da pesquisa, bem como da **criação de espaços institucionais que favoreçam a relação entre os diversos projetos de pesquisa e os potenciais públicos dela**, quando esta relação for menos evidente, com **a criação, inclusive, de espaços de divulgação dos resultados destas últimas para a sociedade.** (grifo nosso)

Acrescenta-se que os Editais para a seleção dos programas/projetos de extensão em 2016 e 2017 também previam a divulgação e publicação dos resultados das ações, a saber:

Edital nº 007/2015

7. Procedimentos e obrigações após a seleção neste edital

7.1. Do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão:

(...) V. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;

Edital Unificado nº 001/2017

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. Do orientador, coordenador ou tutor da proposta

(...) XI. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;

A Constituição Federal de 1988 consagra expressamente os cinco princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

O princípio da publicidade exerce, basicamente, duas funções: a primeira consiste em dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para dar início a seus efei-

tos, auferindo eficácia ao termo exposto; a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

Em consonância, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, vem fortalecer e aprimorar a publicidade das informações dos atos administrativos, no intuito de reforçar a fiscalização por meio do controle social.

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; (...)

No tocante ao Relatório com as informações compiladas, elogia-se o trabalho da unidade auditada, contudo não é possível identificar os resultados alcançados por programa ou projeto de extensão, estabelecendo de forma sucinta outros dados relevantes, como número de pessoas envolvidas, avaliação da equipe acerca do alcance dos objetivos propostos, avaliação do impacto positivo da ação na comunidade, tipos de bolsas etc. Reitera-se que o resumo dos resultados das ações, como complemento ao trabalho já desenvolvido, só viriam a enriquecer ainda mais o relatório e a gestão dos projetos/programas.

A AUDIN entende que a MOSTRA UFCA representa um espaço para divulgação dos resultados obtidos das atividades realizadas no decorrer do ano, contudo, orienta-se que, se possível, tais resultados sejam também divulgados no site, de forma a ampliar o seu alcance. Caso a unidade opte por realizar a divulgação dos resultados das ações através de outros canais de comunicação, como as redes sociais, deve-se encaminhar as devidas comprovações. Considera-se, portanto, atendida parcialmente a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 11.01: Criar espaços para socialização / disseminação dos resultados dos programas ou projetos de extensão para a sociedade.

CONSTATAÇÃO 12: Deficiências no tocante ao monitoramento dos programas / projetos de extensão.

Fato:

A AUDIN questionou o setor auditado, por meio da S.A. nº 032/2017, de que forma se deu a verificação do início das atividades desenvolvidas pelos programas / projetos de extensão, para os casos em que não foram entregues os relatórios parciais. Em resposta, foi informado acerca da impossibilidade de verificar se atividades aconteciam.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimentos aos normativos legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Uma das ferramentas utilizadas para o acompanhamento das ações cadastradas é a entrega dos relatórios parciais. Em 2016, quando a ação não entregava o referido documento tornava-se inviável verificar o desenvolvimento das atividades através desse instrumento, a ferramenta possível de acompanhar a execução das ações era apenas as visitas, as quais aconteciam por amostragem. Em 2017, os coordenadores que não entregaram os relatórios parciais receberam um comunicado informando que o pagamento das bolsas vinculadas às ações que coordenam estará suspenso até que a pendência seja regularizada, conforme pode ser comprovado na cópia do e-mail em anexo.

O Manual da Extensão Universitária da UFCA foi retirado do portal, tendo em vista que o mesmo encontrava-se desatualizado e que as informações contidas nele estão contempladas em outros documentos, a saber: Carta de Serviços, disponível em: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/0BxCs82FPtM98SUIYUF9oWmR4TEE> e o Manual do Coordenador, cujo arquivo se encontra em: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/0B6bCmKIJQm8XX042T0tOa0lhc3c>.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que utiliza o Relatório Parcial como uma das ferramentas utilizadas para o acompanhamento das ações e que, em caso da não entrega deste, a única forma de acompanhar a execução das ações seria por meio de visitas *in loco*, as quais aconteciam por amostragem. Foi informado ainda que, no exercício de 2017, os coordenadores que não entregaram os relatórios parciais receberam um comunicado, informando que o pagamento das bolsas vinculadas às ações que coordenam estará suspenso até que a pendência seja regularizada.

Destaca-se que a unidade auditada não se manifestou acerca de quais mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de extensão serão utilizados a partir de então, nem a metodologia que será adotada. No tocante à retirada do Manual, com base na justificativa de que as informações contidas nele estão contempladas em outros documentos (Carta de Serviços e Manual do Coordenador), faz-se necessário acrescentar que são documentos distintos e possuem finalidades específicas, não sendo possível sua substituição.

De acordo com o Manual da Extensão Universitária da UFCA, retirado do portal, a avaliação das ações de extensão se dará em três etapas, a saber:

A primeira destas etapas é a análise dos relatórios parciais e finais das ações. O relatório parcial é um instrumento que representa o resultado parcial da ação como um todo, e o relatório final se divide em dois: um relatório da ação e outro do bolsista, quando aplicável. Todas as ações cadastradas têm a responsabilidade de enviar seus relatórios finais.

Um segundo momento do processo de avaliação é a visita *in loco* realizada em cada uma das ações. Ela pode ser feita tanto por membros da PROEX quanto por colegas da universidade que se dispõem a participar deste momento da avaliação. Esta visita é feita junto à equipe da ação bem como ao público externo envolvido nesta, quando possível.

O terceiro momento deste processo é a compilação dos dados em relatórios finais, que demonstram o perfil das ações da universidade, devendo, preferencialmente, serem divulgados em documentos acessíveis ao público de forma compilada.

Embora o referido manual acrescentasse que este processo está ainda em fase de experimentação e implantação, nota-se que as etapas não estão sendo seguidas como dispõe o normativo. A primeira etapa necessitava de maior atenção, com vistas a evitar as inconsistências apontadas na Constatação 6. No tocante à segunda, é informado que a visita *in loco* seria realizada em cada uma das ações, quando na verdade, segundo informações da própria unidade, as visitas são realizadas semestralmente, com uma amostragem de 10% das ações. Enquanto a terceira, como descrito na Constatação 11, não é possível identificar os resultados alcançados por programa ou projeto de extensão, estabelecendo de forma sucinta outros dados relevantes, como número de pessoas envolvidas, avaliação da equipe acerca do alcance dos objetivos propostos, avaliação do impacto positivo da ação na comunidade, tipos de bolsas etc.

O intuito da recomendação objetivava a definição dos mecanismos que serão adotados, no sentido de realizar de forma efetiva o monitoramento e a avaliação das ações de extensão, atualizando ou corroborando as informações já presentes no Manual de Extensão Universitária da UFCA.

Reitera-se ainda que a adoção do Manual na referida unidade foi apontada no Relatório de Auditoria nº 008/2016 como boa prática do setor.

Em relação à manifestação de que as bolsas ficarão suspensas até a regularização de entrega do Relatório Preliminar por parte do Coordenador, faz-se necessário pontuar que tal iniciativa deve estar prevista em Edital ou outro normativo, não sendo aconselhável sua implantação de forma repentina, sem prévio aviso. Caso não exista previsão regulamentada, sugere-se a emissão de documento que dê ciência aos interessados, dando-lhes oportunidade para se adequarem às normas vigentes.

Ademais, a decisão representa caráter punitivo apenas para os discentes, se mostrando contrária à manifestação da PROEX, constante no Relatório de Auditoria nº 008/2016, que aduz:

O setor não considera justo penalizar o estudante por conta de uma obrigação (relatório do projeto) que deve ser do coordenador da ação de extensão.

Diante do que foi exposto, considera-se não atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 12.01: Aprimorar os controles internos, com vistas a adotar mecanismos mais efetivos de monitoramento e avaliação das ações de extensão, atualizando ou corroborando as informações do Manual da Extensão Universitária da UFCA.

CONSTATAÇÃO 13: Descumprimento aos Editais de seleção das ações, no que se refere aos seguintes pontos: a) condições de participação; b) seleção da proposta; c) obrigações dos coordenadores.

Fato:

Durante a análise da documentação encaminhada pela unidade auditada, em resposta às solicitações de auditoria proferidas pela AUDIN, observou-se o descumprimento de alguns pontos dos Editais para seleção das ações, a saber: a) condições de participação; b) seleção da proposta; c) obrigações dos coordenadores.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos normativos legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX:

Estamos empreendendo esforços no sentido de aperfeiçoar o processo de seleção, cadastro e acompanhamento das ações de extensão, conforme pode ser verificado nas respostas anteriores. Nesse sentido, após a realização de várias solicitações aos coordenadores, cujas comprovações estão em anexo dos relatórios que se encontram em débito, enviamos um e-mail às unidades acadêmicas solicitando o auxílio deles na cobrança junto aos coordenadores, conforme anexo.

Análise da Auditoria Interna:

A Pró-reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 129/2017/PROEX, que está empreendendo esforços no sentido de aperfeiçoar o processo de seleção, cadastro e acompanhamento das ações de extensão.

Destaca-se, contudo, que a recomendação consistia em empreender esforços no sentido de cumprir e garantir o cumprimento dos próximos editais para seleção das ações de extensão, não apresentando manifestação sobre como fará isto. Considera-se, portanto, não atendida essa recomendação.

Foi informado ainda sobre o encaminhamento de e-mail, direcionado às unidades acadêmicas, solicitando o auxílio delas na cobrança junto aos coordenadores que estão em débito com seus relatórios, remetendo a esta Unidade as devidas comprovações. A AUDIN acompanhará as respostas aos referidos e-mails.

Assim, considera-se atendida parcialmente a recomendação que trata de fazer gestão, junto com as unidades acadêmicas, no intuito de cobrar aos coordenadores das ações que estão inadimplentes na entrega de relatórios parciais e finais dos exercícios anteriores, de forma a regularizar sua situação, cumprindo ao que determina o Edital.

Ademais, reitera-se os pontos em que ocorreu o descumprimento dos editais analisados, a saber: a) condições de participação; b) seleção da proposta; c) obrigações dos coordenadores.

Analisando-se o primeiro ponto (Condições de participação), percebe-se que, tanto o Edital nº 07/2015/PROEX quanto o Edital Unificado nº 01/2017, restringem a participação de proponentes que estão em situação irregular com a entrega de relatórios parciais e anuais de exercícios anteriores, *in verbis*:

Edital nº 07/2015/PROEX:

3.3. Os proponentes com ações cadastradas em 2015 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios anuais e parciais, quando aplicável.

Edital Unificado nº 01/2017:

V. Estar em dia com suas obrigações com relação à projetos dos anos anteriores (entrega de relatórios e/ou apresentações de trabalhos);

Ainda assim, foram aprovadas ações em 2016, com pendências de 2015, como por exemplo: “Teste do Olhinho – Detecção precoce de afecções oculares em recém-nascidos”, “Espaço para Alegria” e “Projeto cuidados com a saúde na terceira idade”. Em 2017, a impropriedade se repetiu, sendo aprovadas ações cujos proponentes estavam em situação irregular no exercício anterior, exemplificando: “Clínica Entomológica do CCAB”, “Tecnologia Social em Busca do Desenvolvimento Sustentável da Agricultura” e “Desenvolvimento Rural Sustentável no Cariri Cearense – DRSCA”.

Acerca do segundo ponto (seleção da proposta), os referidos editais asseveram que, no momento da submissão da proposta, deve ser anexada ainda a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, quando aplicável. Seguem as transcrições:

Edital nº 07/2015/PROEX:

5.1. Os(as) coordenadores(as) de Ações de Extensão interessados em participar deste processo seletivo deverão submeter seu projeto ou programa exclusivamente por via eletrônica, no endereço cadastroproex.ufca.edu.br, utilizando os seguintes documentos:

(...) c) Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de Extensão proposta, quando aplicável;

Edital Unificado nº 01/2017:

4.1. Além dos documentos descritos em edital, os proponentes deverão anexar os seguintes arquivos:

a) Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, quando aplicável; (...)

Segundo a unidade auditada, por meio do Memorando nº 106/2017/PROEX, “as propostas submetidas no Edital nº 07/2015/PROEX que não anexaram a declaração de parceria, não pontuaram na avaliação, pois este documento era obrigatório para que a ação pontuasse.”

De acordo com o texto supracitado, ao citar “quando aplicável”, entende-se como obrigatória a apresentação da referida declaração quando for incluída a parceria externa no formulário de cadastro, visto que, sem a anuência do município, órgão ou comunidade para a execução das atividades, a ação de extensão poderia não acontecer. Dentre as ações selecionadas na amostra, algumas incluíram a participação de parcerias externas no formulário de cadastro, porém não apresentaram a referida declaração. Segue a relação: “Entre as páginas da História de Icó: oficinas sobre fontes históricas e educação patrimonial”, “O solo na Escola no Cariri”, “Espaço para Alegria”, “Atendimento ao público no laboratório de Entomologia da UFCA”, “Protagonismo Discente-Profissional na Agir Consultoria Jr. do Curso de Biblioteconomia da UFCA”, “Núcleo de Pesquisa e Extensão em Horticultura (NUPEH)”, “Laboratório Estatística Modelagem e Geoprocessamento (LEMGE)”, “Cursinho Comunitário na FAMED”, “Arteterapia na Ressignificação do Sofrimento do Paciente dos Cuidados Paliativos”, “Liga Acadêmica de Parasitologia Médica – LIPAM”, “UFCA Acessível” e “SPINDELGUA – Grupo de Estudos em Spinoza, Deleuze e Guattari”.

No tocante às obrigações dos coordenadores, dispostas no Edital nº 07/2015/PROEX, ressalta-se a inobservância aos seguintes pontos:

Edital nº 07/2015/PROEX:

7. Procedimentos e obrigações após a seleção neste edital

7.1. Do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão:

(...) V. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;

(...) X. Informar regularmente as ações a serem realizadas pela proposta de extensão contemplada através do email fomento.proex@ufca.edu.br.

Como fora apontado anteriormente, alguns coordenadores não entregaram os relatórios parciais e/ou finais de suas respectivas ações, demonstrando o descumprimento ao item V. Em relação ao item X, a Pró-Reitoria de Extensão informou, por meio do Memorando nº 95/2017/PROEX, que “as comunicações feitas à PROEX pelos coordenadores dos projetos/programas acerca das ações a serem realizadas não são práticas rotineiras, visto que, tais informações já são descritas nos relatórios parciais e finais solicitados às ações.” Faz-se necessário acrescentar que essas informações periódicas contribuiriam para o monitoramento dos projetos / programas de extensão por parte da unidade auditada, representando mais uma forma de acompanhamento, sobretudo, em casos de não entrega de relatório parcial e/ou final.

RECOMENDAÇÃO 13.01: Empreender esforços no sentido de cumprir e garantir o cumprimento dos próximos Editais para seleção das ações de extensão.

RECOMENDAÇÃO 13.02: Fazer gestão, junto com as unidades acadêmicas, no intuito de cobrar aos coordenadores das ações que estão inadimplentes na entrega de relatórios parciais e finais dos exercícios anteriores, de forma a regularizar sua situação, cumprindo ao que determina o Edital.

4. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Universidade Federal do Cariri - UFCA adote em suas atividades relacionadas aos controles internos da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, além das práticas legais, as seguintes recomendações:

01. Mapear os principais processos da Pró-Reitoria de Extensão (finalísticos e de apoio), com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades da unidade.

02. Elaborar matriz de risco, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada.

03. Realizar a devida correção no arquivo com informação incorreta, com fito a manter a consonância entre as informações prestadas, atendendo ao disposto na Lei nº 12.527/2011.

04. Promover acompanhamento sistemático da carga horária dos bolsistas, com fito a verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos recursos públicos aplicados nos projetos / programas de extensão.

05. Requerer do coordenador, para os próximos editais, a divulgação ampla e prévia dos critérios para seleção dos bolsistas, de forma clara e objetiva, solicitando, caso seja necessário, o auxílio da unidade acadêmica para acompanhar esse processo.

06. Estabelecer formas de participação da comunidade externa em processos decisórios das atividades extensionistas, como aduz a Política Nacional de Extensão Universitária.

07. Realizar periodicamente revisão dos normativos internos ou sempre que ocorrer mudanças significativas na Política de Extensão Universitária.

08. Empreender esforços no sentido de verificar minuciosamente se há alguma inconsistência nos relatórios entregues, bem como, de cobrar a entrega dos relatórios ausentes.

09. Avaliar a conveniência e a oportunidade de adotar código de ética formalmente, inclusive analisando a necessidade de complementar o código de ética do servidor público federal, com o objetivo de orientar a atuação de todos os servidores, empregados e colaboradores ante as suas atividades específicas.

10. Aprimorar os controles internos, no sentido de fazer constar em arquivo toda a documentação necessária exigida em Edital, devidamente assinado pelas partes interessadas.

11. Envidar esforços com vistas ao aperfeiçoamento dos controles internos, no tocante a garantir adequada segregação de funções.

12. Aprimorar os controles internos, no tocante à emissão dos certificados, com vistas a cumprir o que determina a Resolução nº 02/2014/CAMEX.

13. Reavaliar a metodologia utilizada, referente à emissão dos certificados, considerando as impropriedades apontadas, decorrentes da emissão anterior à entrega dos relatórios finais, bem como, a priorização dos certificados para coordenadores e bolsistas remunerados em detrimento aos bolsistas voluntários, técnico-administrativos e outros membros da equipe de trabalho.

14. Verificar formalmente, junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, a possibilidade de realização de pagamentos proporcionais aos bolsistas, correspondente à carga horária ou aos dias dedicados ao projeto/programa de extensão, em caso de desligamento.

15. Criar espaços para socialização / disseminação dos resultados dos programas ou projetos de extensão para a sociedade.

16. Aprimorar os controles internos, com vistas a adotar mecanismos mais efetivos de monitoramento e avaliação das ações de extensão, atualizando ou corroborando as informações do Manual da Extensão Universitária da UFCA.

17. Empreender esforços no sentido de cumprir e garantir o cumprimento dos próximos Editais para seleção das ações de extensão.

18. Fazer gestão, junto com as unidades acadêmicas, no intuito de cobrar aos coordenadores das ações que estão inadimplentes na entrega de relatórios parciais e finais dos exercícios anteriores, de forma a regularizar sua situação, cumprindo ao que determina o Edital.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas estas considerações, encaminho o presente Relatório Preliminar para que a Chefe da Unidade de Auditoria Interna o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 06 de outubro de 2017.

Edson Menezes Vilar

Edson Menezes Vilar

Chefe do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços
SIAPE 2170290

Aprovado em 06/10/2017. Encaminhar o resumo do relatório para o Conselho Superior Pro tempore (CONSUP) da Universidade Federal do Cariri e dar ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, acerca da finalização do relatório de auditoria, nos Termos dos artigos 13 e 12, respectivamente, da IN nº 24, de 17 de novembro de 2015.

Waleska James Sousa Félix

Waleska James Sousa Félix
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1677086